



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Ampliação da Unidade Industrial da Sakthi Portugal, SA		
Tipologia de Projecto:	Indústria	Fase em que se encontra o Projecto:	Execução
Localização:	Maia		
Proponente:	SAKTHI PORTUGAL, SA		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Economia do Norte (DREN)		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)	Data: 13 de Abril de 2009	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Previamente ao licenciamento do projecto, deverão ser apresentadas à Autoridade de AIA, para aprovação, origens de água alternativas complementares à captação de água superficial, face ao acréscimo de água necessário;2. Durante o período de estiagem (entre Junho e Setembro), deverá ser realizada uma monitorização mensal quantitativa do caudal da Ribeira de Almorode. Em função dos resultados apresentados e da avaliação daí decorrente, deverão ser apresentadas medidas de minimização eventualmente necessárias, incluindo outras alternativas para captação de água. O primeiro relatório mensal deverá ser entregue na Autoridade de AIA, para aprovação, até ao 10º dia do mês de Julho do respectivo ano, sendo que o mesmo deverá acontecer para os meses subsequentes, até ao 10º dia do mês de Outubro desse mesmo ano;3. Conforme os resultados obtidos em 1, obtenção junto da Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARHN) de licença para aumento da captação de água no Ribeiro de Almorode;4. Não são permitidos quaisquer tipos de intervenção a menos de 10 m da Ribeira de Almorode sem o respectivo título de utilização dos recursos hídricos a emitir pela ARHN;5. Terão de ser efectuadas medições de ruído em todos os períodos de referência, após a implementação das alterações em apreço, de forma a verificar o cumprimento dos critérios de exposição máxima e de incomodidade, à luz do disposto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua redacção actual, devendo o respectivo relatório ser remetido para a Autoridade de AIA para validação. Caso não se verifique o seu cumprimento, deverão ser apresentadas medidas que assegurem tal objectivo. Após implementadas as medidas de minimização, deverá ser avaliada a sua eficácia. Juntamente com este relatório, também terá de ser apresentado, para validação da Autoridade de AIA, um Plano de Monitorização para o Ruído Ambiental;6. Deverá ser elaborado de um relatório anual, relativo à recepção e processamento das reclamações e pedidos de informação registados, a remeter à Autoridade de AIA e à Junta de Freguesia de Vermoim;7. Cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização constantes da presente DIA.
-----------------	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização e de compensação:

FASE DE EXPLORAÇÃO:

1. Adoptar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) listadas no documento de referência para o sector (BREF SF, 2005), relacionadas com a minimização de poluentes para a atmosfera;
2. Manutenção adequada do sistema de tratamento de emissões gasosas (STEG), que assegure níveis de eficiência de despoejamento elevados. Deverá proceder-se ao registo das operações de manutenção efectuadas.
3. Em relação aos resíduos, deverá manter-se uma contínua sensibilização e formação dos trabalhadores para a recolha selectiva;
4. O tráfego rodoviário para e da Sakthi, SA deverá ser mantido em período diurno face à existência de habitações nas vias de acesso à fábrica e o piso ser de paralelo;
5. Manter o sistema de contadores em cada captação, controlando assim periodicamente os consumos de água;

Programas de Monitorização

1. PLANO DE MONITORIZAÇÃO DAS EMISSÕES GASOSAS

A monitorização das emissões atmosféricas deverá continuar a ser efectuada de acordo com a legislação em vigor (DL nº 78/2004, de 3 de Abril).

De acordo com aquele DL, e atendendo aos limiares mássicos estabelecidos na Portaria nº 80/2006, de 23 de Janeiro, todas as fontes serão sujeitas a monitorização pontual, cuja frequência se encontra estabelecida na tabela seguinte:

Fonte	Duas vezes/ ano ¹	Uma vez/ 3 em 3 anos
FF1	- PTS - Metais pesados	-----
FF2	-----	- PTS - Metais pesados
FF3	-----	- COV
FF4	- PTS	- Metais pesados
FF5	- PTS	- NO _x - CO - COV - Metais pesados
FF6	- PTS	- NO _x - CO - COV - Metais pesados
FF7	- PTS	- Metais pesados
FF8	-----	- PTS - Metais pesados
FF9	-----	- PTS - Metais pesados
FF10	- PTS	- Metais pesados
FF11	- PTS	- Metais pesados
FF12	- PTS - Metais pesados	-----
FF13	- PTS - Metais pesados	-----
FF14	- PTS - Metais pesados - NO _x - CO - COV	-----

¹ A monitorização deverá ser efectuada duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de 2 meses entre as medições.

De salientar que na definição de frequência acima indicada teve-se como base a monitorização efectuada durante o ano de 2006, pelo que sempre que se verificar alteração do caudal mássico dos diferentes poluentes, nalguma das fontes pontuais, a frequência de monitorização deverá ser ajustada. Assim, sempre que o caudal mássico de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

emissão, de um dado parâmetro, se situar:

- entre o limiar mássico máximo e o limiar mássico mínimo, fixados na Portaria nº 80/2006, de 23 de Janeiro, a monitorização deverá ser efectuada duas vezes por ano, com um intervalo mínimo de dois meses entre medições;
- consistentemente abaixo do caudal mínimo fixado na Portaria nº 80/2006, de 23 de Janeiro, por um período de 12 meses, a monitorização poderá ser efectuada uma vez de 3 em 3 anos, desde que a instalação mantenha inalteradas as suas condições de funcionamento;

A manutenção do sistema de tratamento de emissões gasosas (STEG) deverá ser assegurada por forma a que os níveis de eficiência de despoeiramento sejam elevados. A substituição dos filtros de manga deverá continuar a ser efectuada com a regularidade necessária.

Validade da DIA:	13 de Abril de 2011
-------------------------	---------------------

Entidade de verificação da DIA:	Entidade Licenciadora
--	-----------------------

Assinatura:	O Secretário de Estado do Ambiente
	Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do Procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Entrada do EIA na Autoridade de AIA: 14 de Agosto de 2008;▪ Início do procedimento: 18 de Agosto de 2008;▪ Pedido de elementos adicionais: 8 de Setembro de 2008;▪ Consulta Pública: entre os dias 29 de Dezembro de 2008 e 27 de Janeiro de 2009, num total de 21 dias úteis de consulta;▪ Declaração de Conformidade: 3 de Dezembro de 2008;▪ Parecer Final da CA: Março de 2009;▪ Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 1277, de 16.03.2009);▪ Emissão da DIA. <p><u>Resumo dos Pareceres Externos</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal da Maia: faz uma apreciação detalhada de diversos factores ambientais, nomeadamente o ruído, vibrações, consumo de água, ar e trânsito rodoviário, recomendando que seja imposto à unidade industrial um plano de monitorização detalhado e exaustivo, maioritariamente em relação aos efluentes gasosos, demonstrando ainda preocupação devido às queixas de moradores da envolvente, quanto ao barulho produzido pela circulação dos camiões no empedrado da Rua Jorge Ferreirinha; <p style="text-align: center;"><i>As preocupações manifestadas foram tomadas em consideração pela CA, no seu parecer, sendo de destacar a definição, na presente DIA, de um plano de monitorização relativo às emissões gasosas, as condicionantes e medidas de minimização relacionadas com o consumo de água e com o ruído.</i></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Direcção Regional de Economia do Norte: o parecer é favorável;▪ Associação Empresarial da Maia: emitiu parecer de aprovação.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Durante o período de Consulta Pública, foi recebido um parecer da Junta de Freguesia de Vermoim.</p> <p>Neste parecer, são destacadas as preocupações da comunidade, designadamente sobre os impactes ambientais previstos com o aumento da capacidade produtiva, o aumento da circulação dos camiões e o aumento da captação da água para fins industriais, bem como sugeridas medidas a adoptar de forma a reduzir os referidos impactes.</p> <p style="text-align: center;"><i>Em termos genéricos, as preocupações manifestadas pela Junta de Freguesia de Vermoim são as mesmas que foram expostas no parecer da CM Maia nomeadamente, quanto aos factores ambientais ruído, vibrações, consumo de água, e poluição atmosférica.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Todas as preocupações foram tomadas em consideração no parecer da CA e acauteladas na presente DIA, sendo que, das sugestões efectuadas pela Junta de Freguesia de Vermoim, somente a relacionada com "a alteração do pavimento da via para tapete betuminoso..." não foi considerada, já que não é uma medida que possa ser atribuída ao promotor do projecto em apreço, uma vez que se trata de uma via pública.</i></p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O procedimento em causa respeitou à avaliação de impacte ambiental do projecto de alteração de uma unidade industrial. Esta unidade industrial é a SAKTHI Portugal, S.A., localizada na freguesia de Vermoim, concelho da Maia e distrito do Porto.</p> <p>A SAKTHI Portugal dedica-se ao fabrico de peças em ferro fundido nodular utilizadas no mercado da indústria automóvel. A alteração desta unidade industrial consiste na substituição de um forno e alteração nas linhas de moldação, macharia e acabamentos, o que irá permitir um aumento da capacidade instalada de 244,4 ton/dia para 334,4 ton/dia.</p> <p>A unidade industrial ocupa uma área total de 65 356 m², que corresponde em cerca de 27 739 m² a área não impermeabilizada que se encontra ajardinada ou em terra batida, 20 688 m² são relativos a área total coberta e 16 929 m² é considerada área impermeabilizada (não coberta).</p> <p>De referir que o projecto em apreço se reporta à substituição e instalação de equipamento novo, unicamente no interior da unidade industrial, em parte edificada já existente. O projecto já se encontra instalado, pelo que tal circunstância será comunicada à IGAOT pela Autoridade de AIA.</p> <p>Da avaliação efectuada pela CA, resultou um Parecer Final favorável condicionado, por a CA ter considerado que face aos impactes negativos significativos identificados, as medidas de minimização avançadas no EIA e complementadas por aquelas que a CA acrescentou seriam suficientes, na fase em que o projecto foi sujeito a AIA, para a sua mitigação.</p> <p>Os impactes negativos mais significativos relacionam-se com:</p> <ul style="list-style-type: none">- a necessidade de aumento da captação de água para o processo industrial (correspondendo esse aumento a 21% do total do caudal mensal da ribeira de Almorode), circunstância que fica condicionada pelas condicionantes 1, 2 e 3 da presente DIA, e que será acompanhada ao longo dos anos civis de laboração da unidade industrial, com maior incidência no período estival;- o ruído que a unidade industrial emite, face às reclamações que a Junta de Freguesia de Vermoim diz receber, bem como transparece do parecer da Câmara Municipal da Maia. Por tal, consta da presente DIA a condicionante 5, sendo que, se for registado incumprimento, serão adoptadas medidas de minimização adicionais para a mitigação dos impactes que vierem a ser identificados pelas medições a realizar. <p>Das consultas realizadas pela CA a entidades externas, verifica-se que os pareceres são predominantemente favoráveis, havendo no da Câmara Municipal da Maia uma apreciação detalhada de determinados factores ambientais, demonstrando preocupação com os efluentes gasosos e ruído. A CA teve em consideração, no seu parecer, os aspectos focados nesta exposição, transpondo para a DIA medidas de minimização que acautelam os aspectos aí focados.</p> <p>Face ao exposto, e ponderados os factores em presença, resulta que o projecto "Ampliação da Unidade Industrial da Sakthi Portugal, SA" poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.</p>
--	--